

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias
AI 14564/2021* João Vitor Guiotti (espólio de Ricieri Ferrari)

60 Dias
AI 14812/2021 Edifício Maricy
AI 14927/2021 Dimas Vieiras Chaves
AI 14937/2021 Marina Gaspari carpi e Jose Carpi
AI 14873/2021* Fabio Luiz Camilo
AI 14940/2021 HMM Participação e Administração de Bens LTDA
AI 15016/2021 ACJ Empreendimentos Imobiliários Eireli-ME

* Mantendo o embargo
** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 094/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicue-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Augusto Checchinato	17.860-4/2020-1
Transgreco Transportes Rodoviario de Cargas	11.474-8/2021-1
Bruno Henrique Soares Zoner	11.748-5/2021-1

08 de outubro de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 095/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Condominio Vitoria Jundiaí 3	12.032-3/2021-1
Paulo de Tarso Marques	10.863-3/2021-1

08 de outubro de 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 52/2021**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº DANIA CLINI GELLI	
DANILO ABELARDO CHECCHINATO E OUTRA	5820-9/2012
ARQº SANDRA PINHEIRO DA SILVA	
MARCELO ALESSANDRO FERREIRA DO NASCIMENT	14800-1/2016
ARQº SALETE AP.NOGUEIRA RAMOS	
GISLANE APARECIDA DOS SANTOS	18699-3/2016
ENGº LUÍS FELIPE LEME DA SILVA	
CÁSSIO APARECIDO SCARABELINI	13701-2/2016
ENGº JOSE CARLOS GATTO	
JOSÉ CARLOS GATTO E NELSON EDISON GATTO	10514-7/2014
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicue-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 381/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12.164-4/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua José Augusto Machado nº 125, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

TERMO DE APOIO UGE/GG Nº 002/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FMJunior, com o objetivo de apoiar a UGE com a oferta do Projeto "Ensinando a Salvar: Uma Infância Segura"

Processo n. PMJ.0014787/2021
Dispensa de Convocação Pública UGE GG n. 04/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Marques Ferrari, por força da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, FMJunior, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.637.779/0001-38, com sede na Rua Rua Lobo de Resende 100, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Representante, Sra. Luiza Jardim Meneghini, portadora da CI/RG nº 54.022.211-2 e do CPF/MF nº 477.764.268/22, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGE n. 04/21 publicada



EDUCAÇÃO

na Edição nº 4973 da Imprensa Oficial do Município de 29 de setembro de 2021, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto Apoio à UGE com a oferta do Projeto “Ensinando a Salvar: Uma Infância Segura”
Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

II – Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- cumprir integralmente o Anexo I - síntese do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 1 (um) mês, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência⁶;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, CEP 13201-003, 1º Andar, Gabinete da Unidade de Gestão de Educação, Complexo Argos, aos cuidados de Adauto Douglas Parre ou Isabela de Souza e Silva, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Luiza Jardim Meneghini
Representante da FMJunior



EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO I - síntese do plano de trabalho

Objeto:

Apoio à UGE com a oferta do Projeto “Ensinando a Salvar: Uma Infância Segura”

Data da realização dos encontros:

- turma 1: 08/10 às 8 horas
- turma 2: 08/10 às 10 horas
- turma 3: 22/10 às 8 horas
- turma 4: 22/10 às 10 horas

*as datas poderão sofrer alteração caso haja necessidade e possibilidade por ambas ou alguma das partes, desde que de acordo mútuo.

Carga horária:

Duração do encontro: 2 horas
Total dos 4 encontros: 8 horas

Local:

As formações acontecerão na Unidade 2 da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Público-alvo:

1. Diretores de escola
2. Assistentes de Direção
3. Coordenadores pedagógicos

Metodologia:

Encontros ao vivo, com turmas de até 50 pessoas, para conduzirmos de forma que um instrutor líder, realizará a parte teórica do curso, com duração estimada de 50 minutos. Em seguida, os participantes serão divididos em 4 grupos, cada um com um instrutor: grupo massagem cardíaca em adultos, grupo massagem cardíaca em criança, grupo desengasgo adulto, grupo desengasgo criança. De modo que a cada 15 minutos, ocorra o rodízio e ao final de 1 hora, todos terão passados por todas as etapas do curso.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Na publicação do Extrato de Justificativa na Imprensa Oficial do Município do dia 29 de setembro de 2021, Edição nº 4973, página 42:

Onde se lê:

- Dispensa de Convocação Pública UGE n. 03/21.

Leia-se:

- Dispensa de Convocação Pública UGE n. 04/21.

Republicação do anexo II do Edital UGE/DPGF N. 32, de 5/10/2021, publicado na imprensa oficial em 6/10/2021
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO PROFESSORES	EVENTO	DATA
	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	06/10/21
	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11 a 30/10/21
	PERÍODO DE ENVIO DOS TÍTULOS	11 a 30/10/21
	PERÍODO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO E FOTO PARA CONCORRER COMO AUTODECLARADO NEGRO	
	PERÍODO DE ENVIO DE LAUDO MEDICO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	PERÍODO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DO NOME SOCIAL	
	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO CADUNICO	11 e 12/10/21
	RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	20/10/21
	RECURSO DO INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO	21 e 22/10/21
	RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO	27/10/21
	VENCIMENTO DO BOLETÓ BANCARIO	01/11/21

EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	12/11/21
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA: EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	16 e 17/11/21
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA: EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	24/11/21
EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – DEFINITIVA LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	24/11/21
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	26/11/21
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	29 e 30/11/21
PERÍODO DESTINADO AO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS	29/11 a 03/12/21
PERÍODO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	08/12/21
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA: RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	09 e 10/12/21
RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
CLASSIFICAÇÃO FINAL RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA: RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	15/12/21